

LEI MUNICIPAL Nº 2.471/2.012

**"INSTITUI A DATA COMEMORATIVA DO DIA DO TAXISTA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei n.2767/2012

(Autoria: Vereador Júlio César Dias Campos)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica instituída a data comemorativa do "Dia do Taxista" no âmbito do Município de Conceição das Alagoas - MG, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho, data dedicada a São Cristovão, o Padroeiro dos Motoristas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Conceição das Alagoas/MG, 1º de junho de 2.012.


JOSE RENATO DE SOUSA
Prefeito Municipal